



## **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, nomeada através do Decreto nº 006 de 09 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar 160/2011 e Decreto nº 457/2014 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral para seleção dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT-SERRAPREV, nos termos e no prazo determinado pela Lei, Decreto e pelas instruções contidas nesse Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo eleitoral dar-se-à através de sufrágio universal para a eleição dos Conselheiros Previdenciários do SERRAPREV, conforme apresentado abaixo:

### **2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>
Conselheiro Previdenciário	06

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

**3.1** A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-à através da imprensa local, no mural do SERRAPREV, no mural da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT e na internet no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Essas informações, bem como os



editais, avisos e listagem de resultados também estarão à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Administração/ Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, na Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

4.1. Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT receberá os documentos para habilitação e registro das candidaturas no período de **12 à 21/03/2018**, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, devendo os mesmos serem protocolados no **Departamento de Protocolo Geral** na sede desta Municipalidade situado na Av. Brasil, nº 2.351-N – Jardim Europa, e endereçados à Comissão Eleitoral para Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários- SERRAPREV.

**4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar nº 191/2014 e Decreto 457/2014 e comprovar que preenche os seguintes requisitos exigidos:**

➤ **Conselheiro Previdenciário;**

- I. Ser efetivo no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício (declaração a ser emitida pelo Departamento Pessoal);
- II. Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político, e ou dirigente de entidade de classe.
- III. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos:
  1. Cópia dos documentos pessoais;
  2. Termo de Posse;



3. Declaração por tempo de serviço;
4. Declaração constando que o servidor não ocupa cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político, e ou dirigente de entidade de classe. (Art. 98 – Decreto 457/2014)- (Declaração do próprio candidato).
- IV. Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 4.3 A não apresentação de qualquer um documentos listados no item anterior implicará no **indeferimento** imediato da candidatura.
- 4.4 O candidato e/ ou seu procurador são responsáveis pelos documentos apresentados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros;
- 4.5 Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;
- 4.6 O candidato terá sua inscrição aceita somente após a homologação da Comissão Eleitoral, que avaliará o enquadramento do candidato dentro das condições exigidas.
- 4.7 As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia **22/03/2018**;
- 4.8 Será indeferida a inscrição que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito desse Edital.
- 4.9 A lista de inscrições homologadas será consignada em ata e publicada na forma da Lei, constando os candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

## **5. DA DIVULGAÇÃO, CAMPANHA E ASSEMBLEIA**

5.1 Os candidatos a Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV poderão divulgar suas candidaturas aos segurados, às próprias expensas, podendo fazer explicações e apresentações de suas campanhas e propostas de trabalho junto aos Servidores Públicos, por meio físico, eletrônico disponível



no sistema de informática do município, inclusive com visitas às Secretarias a partir da divulgação da lista de candidatos que se dará no **dia 22 de março de 2018**.

5.2 A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do segurado.

5.3 O material de propaganda do candidato deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

5.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará material informativo sobre a eleição, com indicação dos nomes dos candidatos, procedimentos e locais de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos Poderes e Órgãos.

5.5 A Comissão Eleitoral organizará Assembleia para apresentação dos candidatos no dia **13/04/2018** no **Auditório da Prefeitura Municipal**, em sessão pública a partir das **14:00 horas**, sendo que cada candidato terá o prazo de 05 (cinco) minutos para se apresentarem e disporem sobre suas propostas. Após as apresentações dos candidatos, será aberto ao público presente para questionamentos.

5.6 A Comissão Eleitoral divulgará o currículo dos candidatos em meio eletrônico disponíveis no site do Município.

5.7 A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos;

II - Aliciar eleitores nas proximidades da urna eleitoral ou equivalente;

III - Infringir outras regras constantes na legislação pertinente.

5.8 A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.9 Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

5.10 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o



encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

6.1 O processo de seleção se dará mediante sufrágio universal dentre os segurados servidores ativos por meio de votação direta e secreta, a ser realizada no **dia 23 de abril de 2018, segunda-feira, ininterruptamente das 8h00 às 16h00, no Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Av. Brasil, nº 2.351-N – Jardim Europa e no **Centro Cultural**, situado na Av. Brasil, nº 377-E, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, estiverem no recinto. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

6.2 Os servidores ativos que comparecerem ao local de eleição deverão exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença a ser fornecida pela Secretaria de Administração e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários. O direito de voto é personalíssimo não se admitindo votos por procuração ou cumulativos.

6.3 No dia do pleito é terminantemente proibida a permanência dos Candidatos no recinto e entorno do Prédio onde serão realizadas as eleições, com exceção do tempo mínimo para chegarem ao local, votarem e irem embora.

6.4 Caso houver filas os candidatos poderão se dirigir até a mesa de votação diretamente, para diminuir o tempo de sua permanência no recinto, momento em que é terminantemente proibido o candidato falar com qualquer servidor presente sobre sua candidatura ou candidaturas de outros servidores.

6.5 A votação será realizada manualmente através de cédula oficial, devidamente rubricada pelos integrantes da Comissão Eleitoral que conterà separadamente os nomes dos Servidores elegíveis para Conselheiro Previdenciário, em ordem alfabética, contendo no lado esquerdo de cada nome uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.



6.6 Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá requisitar Servidores efetivos para ajudar no dia do pleito, desde a abertura até o final da apuração do resultado, ou em parte dele.

6.7 Somente ocorrerá a eleição para o cargo de Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT-SERRAPREV, caso tenha no mínimo 06 (seis) candidatos devidamente inscritos e homologados pela comissão eleitoral.

6.8 Quando o Pleito contar com número inferior a 06 (seis) candidatos a conselheiro previdenciário, a votação será prorrogada, reabrindo-se as inscrições até alcançar o número mínimo de seis inscritos.

6.9 Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial, em branco ou assinalados de forma incorreta aos dispositivos do Decreto.

6.10 No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício de suas funções, e a maior idade o segundo critério de desempate.

6.11 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, que poderá ser presenciada por Servidores interessados, sem possibilidade de interferência na apuração.

6.12 Terminada a apuração serão proclamados os nomes dos seis candidatos mais votados para o cargo de Conselheiro Previdenciário com maior número de votos válidos.

6.13 Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata, que deverá ser assinada por si e pelos Mesários, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos.

6.14 Finda a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser incinerado depois de decorrido o prazo para recursos.

6.15 Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

- I. Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- II. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do pleito eleitoral, fazendo campanha eleitoral;



III. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da eleição.

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

7.1 A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no **dia 24 de abril de 2018**.

7.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até **às 16h00 do dia 25 de abril de 2018**.

7.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral para Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários-SERRAPREV e protocolado pelo candidato no Protocolo Geral na sede desta Municipalidade situado na Av. Brasil, nº 2.351-N– Jardim Europa, contendo:

I. Nome completo e número de inscrição do candidato;

II. Indicação do cargo a que concorre;

III. Objeto do pedido de recurso, e

IV. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

7.4 A análise e decisão dos recursos serão no **dia 26/04/2018**;

7.5 Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Não haverá recurso de reconsideração.

7.6 O resultado final da Eleição se dará no **dia 27 de abril de 2018**.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

8.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



*Estado de Mato Grosso*  
*Município de Tangará da Serra*  
*Comissão Eleitoral Especial para Processo*  
*de escolha dos Conselheiros Previdenciários*

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - Fone (0xx65) 3311 – 4800

---

8.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto nº 006/2018.

Ana Letícia Furquim Krein  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA ELEIÇÕES SERRAPREV CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
09/03/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL/ DECRETO
12 a 21/03/2018	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
22/03/2018	HOMOLOGAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
23/03/2018	RECURSO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
05/04/2018	AUDIÊNCIAS COM OS SERVIDORES INATIVOS
13/04/2018	ASSEMBLÉIA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
23/04/2018	PLEITO ELEITORAL E APURAÇÃO
24/04/2018	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
25/04/2018	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À ELEIÇÃO
26/04/2018	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
27/04/2018	DIVULGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO E ENVIO DO RESULTADO AO PREFEITO MUNICIPAL



FICHA DE INSCRIÇÃO  
CANDIDATO À CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO SERRAPREV.

Nome Completo:

Contatos:

Comercial:

Residencial:

Celular:

E-mail:

Dados Pessoais:

Endereço Residencial:

Complemento:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Data Nasc.:

RG:

CPF:

Dados Profissionais:

Órgão:

Cargo:

Matricula: